Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PUALO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.651, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.976

DISPÕE SOBRE REFORÇO DE CRÉDITO ESPECIAL.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições - que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a reforçar em Cr$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), por Decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, o crédito especial autorizado pela Lei nº 1.633, de 13 de agosto de 1.976.

ARTIGO 2º -- O reforço a que se reporta o artigo - anterior será coberto com a anulação, em igual importância, da verba 9 - SERVIÇOS URBANOS - c) Serviços de Esgotos - 9.9 / 4120/ 13764491 - Serviços em Regime de Programação Especial - a) com recursos próprios do Município, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de novembro de mil novecentos e setenta e seis.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de novembro de mil novecentos e setenta e seis, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente